



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### Projeto de Lei nº 015 de 29 de agosto de 2025



“Autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Caetano de Brazópolis e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei: ”

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Brazópolis autorizado a repassar recursos à Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Caetano de Brazópolis, nos valores de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) e de R\$ 31.556,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais), referente às emendas parlamentares, números 44540001 e 14070001, cujo objeto é incremento da média e alta complexidade (MAC), do Programa Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada À Saúde;

**Parágrafo único.** Os recursos serão concedidos em parcelas únicas;

**Art. 2º** Inexigível é o chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

**Art.3º** A concessão dos recursos somente poderá ser realizada, após o cumprimento das seguintes condições:

- I- A entidade beneficiária prestará atendimento médico-hospitalar à população de Brazópolis;
- II- Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III- Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa com a Receita Federal do Brasil;
- IV- Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2025 por autoridade local;
- V- Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VI- Apresentar Plano de Aplicação dos Recursos;
- VI- Celebrar o respectivo convênio.

**Art.4º.** As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante termo, observando cada uma das transferências de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 5º** A entidade ora beneficiada, submeter-se-á a fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do plano de aplicação dos recursos;

**Art.6º.** Aplica-se naquilo que couber, a concessão de subvenções sociais e contribuições do art. 116 de Lei nº 8.666/93.

**Art. 7º.** Os recursos serão suspensos, caso a entidade não cumpra os compromissos médico-hospitalar à população de Brazópolis;

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 29 de agosto de 2025.

**João Torres Pereira Junior**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### Justificativa

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho às Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Caetano de Brazópolis.

Temos a necessidade de dar acesso equitativo à saúde visando a diminuição da ansiedade e sofrimento dos pacientes que aguardam o atendimento pelo SUS. A demanda crescente da busca pela assistência pelo sistema único de saúde, assim como sua qualificação, aumenta o custo dos procedimentos ofertados. Com isto se torna tão importante a complementação através de emendas parlamentares, para que seja possível a continuidade dos serviços ofertados.

Atualmente Brazópolis tem necessidade de complementação dos seguintes serviços para que possamos dar continuidade ao atendimento de nosso município e dos municípios circunvizinhos, dos quais somos referência, tendo como base a média dos últimos doze meses, projetamos a demanda futura a qual iremos possibilitar o atendimento com a complementação utilizando o presente recurso.

Todos os procedimentos clínicos abaixo citados, serão realizados no Hospital São Caetano da Vargem Grande/Hospital São Caetano de Brazópolis CNES:2127946.

Com relação a verba de R\$ 31.556,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

#### **Forma de Organização:**

Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos/Tratamentos clínicos reabilitação/Internações clínicas

030101-Consultas médicas/outro profissionais de nível superior-11.000 unidades

030106-Consultas/Atendimento as urgências (em geral) -30.000 unidades

Com relação a verba de R\$200.00,00 (Duzentos mil reais)

#### **Forma de Organização:**

Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos/Tratamentos clínicos reabilitação/ Internações clínicas

030101- Consultas médicas/outros profissionais de nível superior -11.000 unidades

030106-Consulta/Atendimento as urgências (em geral) -30.000 unidades

030110- Atendimentos de enfermagem (em geral) -32.000 unidades

Assim, venho por bem ao atendimento do interesse público, solicitar a aprovação da presente proposição, requerendo sua tramitação e votação em regime de urgência.

  
**João Torres Pereira Junior**  
**Prefeito Municipal**